



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/001-08



DECRETO Nº 2178, DE 06 DE MARÇO DE 2020.

("Dispõe sobre prorrogação por mais 08 (oito) meses o Processo Seletivo nº 005/2018, da Prefeitura do Município de Meridiano – SP e dá outras providências").

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO o disposto na Cláusula 6.3 Edital de Processo Seletivo nº 005/2018, o qual dispõe que o Processo Seletivo tem validade até 23 de outubro de 2019, podendo ser prorrogado por mais 12 meses;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1080, de 04 de fevereiro de 2015, alterada pela Lei Municipal nº 1291, de 24 de setembro de 2019 prevê que nos casos de comprovada necessidade de preenchimento de cargos, empregos ou funções – atividades, para assegurar o funcionamento de unidades municipais prestadores de serviços essenciais o prazo máximo de 365 dias pode ser prorrogado até por igual período;

CONSIDERANDO que foi realizado o Concurso Público nº 01/2019 para fins de suprir a deficiência nos serviços públicos deste Município, porém foi anulado na data de 09 de setembro de 2019 conforme Processo Administrativo nº 001/2019 da Procuradoria Jurídica, oriundo de provocação do Ministério Público do Estado de São Paulo e ainda não houve tempo hábil para realização do novo Concurso Público;

CONSIDERANDO que a realização de novo processo seletivo traria custos indesejáveis ao Município;

CONSIDERANDO que não houve tempo hábil para realização de novo Concurso público e que a paralisação das atividades desempenhadas por estes servidores acarretarão imensuráveis prejuízos à população do município e ao regular desempenho dos serviços públicos municipais;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal e os artigos 28 da Lei Complementar nº 034/2005, no artigo 67 da Lei Complementar nº 061/2011 e na Lei nº 1080 de 04/02/2015 e a Lei Municipal nº 1291/2019 dá amparo para realização de contratação, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e esse é o caso em questão;

CONSIDERANDO que através do Decreto nº 2144, de 22/10/2019, em seu art. 1º prorrogou por mais 04 (quatro) meses o Processo Seletivo nº 005/2018, a partir de 22/10/2019, data da publicação do referido Decreto, ficando vigente até o dia 24/02/2020 o Processo Seletivo nº 005/2018;

CONSIDERANDO que essa prorrogação de prazo não foi o suficiente para que a Prefeitura Municipal regularizasse o competente Concurso Público para



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/001-08



UNINDO FORÇAS PARA MUDAR
ADM: 2019/2020

sucedem as admissões necessárias ao preenchimento das vagas do seu quadro de pessoal para os setores em carência;

CONSIDERANDO que a falta de realização do Concurso Público foi gerado em consequência da presença de alguns percalços havido no transcurso do período previsto para formalização do mesmo;

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo nº 005/2018 tinha previsão de contratação de prazo máximo de 365 dias, com resguardo de poder em ser prorrogado por igual período, no entanto, por necessidade houve uma prorrogação de mais 04 (quatro) meses, conforme dispõe o Decreto nº 2144, de 22/10/2019. Seguindo nesse critério ficou reservado ainda ao município uma disponibilidade de 08 (oito) meses para uma outra eventual prorrogação de prazo e diante dessa circunstância,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 08 (oito) meses, a contar de 24/02/2020, o Processo Seletivo nº 005/2018 realizado no âmbito da Prefeitura Municipal de Meridiano/SP.

Art. 2º. As eventuais contratações deverão obedecer rigorosamente à ordem de classificação e também se limitarem especificamente às vagas remanescentes do Processo Seletivo.

Art. 3º - Os servidores poderão ser exonerados antes do prazo de 08 meses, em razão da realização do Concurso Público e a consequente nomeação.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 06 de março de 2020.

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixado no mural público de costume no Paço Municipal na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO